



Relatório da Assembleia do IFSP Campus Capivari – Etapa 1 da Estatuinte

**Elaborado por: Ana Karina Cancian
(1º Relator da Comissão Local)**

**Local da Assembleia: Auditório do Campus
Data: 20/05/2015
Horário: 17h00**

APRESENTAÇÃO

Conforme solicitação da Comissão Central da Estatuinte, e em conformidade com a Resolução nº 75, de 23 de junho de 2015, apresento relatório das atividades desenvolvidas durante Assembleia Local da Estatuinte, ocorrida no dia 20/05/2015 às 17h00, no campus Capivari.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

- Ana Karina Cancian Baroni (1º relator)
- Carlos Fernando Barboza da Silva;
- Paulo Renato de Oliveira Gavião;
- Silvania Regina Mendes Moreschi;
- Maria Jose Diogenes Vieira Marques (1ª secretaria)
- Eduardo Camargo Maia;
- Maria Ivete Pavan;
- Odair Santo Gossler

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

No IFSP Campus Capivari os docentes e técnico-administrativos foram convidados via e-mail e os discentes foram convidados em sala de aula pelos membros da Comissão Local. O convite foi colocado também no site com 48 horas de antecedência para que toda a comunidade externa pudesse participar do evento.

Às 14h00 do dia 20 de maio de 2015 a 1ª secretaria da Comissão Local iniciou os trabalhos da Assembleia explicando brevemente sobre a Estatuinte e abrindo a palavra para as pessoas interessadas.

Posteriormente, passou-se para a votação de cada uma das propostas apresentadas, sendo os votos manifestados abertamente.

Abaixo são apresentadas as propostas do câmpus:

“a) Emendas Supressivas:

b) Emendas Substitutivas:

- **Artigo 1º (...)**
 - § 1º - O IFSP é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, CEP 01109-010.
 - §2º- O IFSP é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com a sua prática pedagógica, nos termos da lei.
- **Artigo 4º** - O IFSP, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:
 - II - verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa, inovação e a extensão;
 - IV - Inclusão, integração e atendimento de pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas;
- **Artigo 5º** - O IFSP tem as seguintes finalidades e características:
 - V. constituir-se em centro de excelência em suas áreas de atuação estimulando o desenvolvimento de espírito crítico
 - VI. qualificar-se como centro de referência no apoio às áreas de atuação nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

- **Artigo 6º** - O IFSP tem os seguintes objetivos:
 - III. realizar pesquisas e inovações estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
 - V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
 - VI. ministrar em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
 - b) cursos de licenciatura bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica e profissional;
 - c) cursos de bacharelado, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

- **Artigo 7º** - No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFSP, deverá atender as especificidades regionais de cada câmpus em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20 % das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº. 11.892/2008

c) Emendas Aditivas:

- Inclusão de §3º no Artigo 1º, com a seguinte redação
Art. 1º, § 3º - Tem como sedes, para fins da legislação educacional:

- I. Reitoria, no endereço citado no §1º.
- II. *Campus* São Paulo, situado na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo.
- III. *Campus* Cubatão, situado na Rua Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro, Cubatão. (...)

Inclusão dos CEPs em todos os endereços dos câmpus e renumerar parágrafos 3º e 4º para 4º e 5º

d) Emendas Modificativas:

AVALIAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A assembleia possibilitou o conhecimento sobre o estatuto para a maioria dos servidores, visto que muitos são novos no IFSP; além disso, as discussões possibilitaram aos envolvidos o sentimento de pertencimento e de reais modificadores da legislação vigente.

SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS (OPCIONAL)

Melhorar a divulgação, principalmente, entre os alunos para ampliar a participação.

CONCLUSÃO

Concluiu-se que a assembleia foi relevante para a ampliação dos conhecimentos sobre o Estatuto e para os debates sobre qual identidade que o IFSP pretende construir.

ANEXOS (OPCIONAL)
